



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Marechal Floriano/ES, 09 de janeiro de 2024.

OF. PMMF Nº. 010/2024

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 29  
em 09/01/2024 às 12:27  
Edson Daniel S. Franke  
Encarregado

**EXMO SR**  
**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que  
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO  
PARA INCLUSÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OBTIDO POR OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO”.**

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada  
Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2024

Marechal Floriano/ES, 09 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 25  
em 09/01/2024 às 12:27  
Edson Samuel S. Tralbo Jr  
Encarregado

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que  
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA INCLUSÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OBTIDO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO”**.

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,

  
JOÃO CARLOS LÖRENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003000350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 25  
em 03/03/2024 às 12:27  
Leandro Daniel S. Pinheiro  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA INCLUSÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OBTIDO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Marechal Floriano, aprovada pela Lei Municipal 2.596, de 06 de julho de 2023, para inclusão de crédito suplementar nos termos do inciso II, §1º, Art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - O crédito suplementar referido no Art. 1º desta Lei terá o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que será destinado a terraplanagem, drenagem e pavimentação.

**Parágrafo Único:** Fica também alterado os demonstrativos relativos a Receita e Despesas relativo à operação de crédito, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito mencionada serão utilizados estritamente para os fins estabelecidos nesta Lei, respeitando os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de janeiro de 2024.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003000350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Senhores Vereadores

Tenho a honra e a satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, por intermédio de V.Exa., o incluso Projeto de Lei de alteração 2.596 de 06 de Julho de 2023 que **“Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências - LDO”**.

Senhores vereadores, as diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental. É um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento.

Seu conteúdo abrange as metas e prioridades da Administração Municipal; as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; as orientações para a elaboração do orçamento; as disposições sobre alterações na legislação tributária, entre outros.

Como se vê, a lei de diretrizes orçamentárias torna-se instrumento da maior importância, porque possibilita a concretização das ações governamentais, em médio prazo, formuladas para a consecução dos objetivos da entidade municipal.

Como se observa na Lei Municipal nº 2.655, de 20 de dezembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Instituição Banestes, no valor de até R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da referida Lei.

Para tanto, necessário se faz a alteração do anexo Demonstrativo XIII – Resultado Primário e Memória de Cálculo, e demais anexos da LDO 2024, a fim de contemplar a assunção do presente instrumento de Operação de Crédito.

Marechal Floriano/ES, 09 de Janeiro de 2024.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003000350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos da Silva** em 09/01/2024 12:55

Checksum: **9FE6453B4A52FE0EFFE493A8A7AB9C4ADF46192DE02A5B6F574147D20E909840**

